

JUCESP PROTOCOLO
1047236/25-4

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF n.º 43.944.911/0001-80
NIRE 35234535465



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31 de dezembro de 2024, às 16:00 horas, na sede de BPG Buritis Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.

PRESENÇA:

Sócia representando a totalidade do capital social, qual seja, a BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.364.755/0001-43 ("BPGM"), E, ainda, na qualidade de sócio ingressante, Roberto Orlando Cavaliere Perroni, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Perroni"). Presente, ainda, a BPG IV Multifamily Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.592.562/0001-11 ("BPG FIP"), neste ato representado na forma do seu Regulamento por seu administrador, Banco Genial S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Tulio Assunção
Secretária: Ingrid Gross

Assinado por: HJUX

Assinado por: APFL

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
AF

Assinado por: CSDO
CO

Assinado por: HJUX

Assinado por: TSDSA
TA



CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios, nos termos do artigo 1.072, §2º do da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

ORDEM DO DIA: (i) aprovar a cessão e transferência, pela BPGM para o sócio ingressante Perroni, de 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade de propriedade da BPGM; (ii) transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações; (iii) eleger os membros da Diretoria da Sociedade; (iv) aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da BPGM BH1 Empreendimentos e Participações S.A., pela Sociedade, nos termos do Anexo I ("Protocolo"), que dispõe sobre a incorporação total da BPGM BH1 Empreendimentos e Participações S.A. ("BPGM"), pela Sociedade, e autorizar a sua celebração pela administração da Sociedade; (v) ratificar a nomeação Taticca Auditores Independentes S.S. ("Taticca"), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375 - 5o. andar – Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-020 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do São Paulo sob o nº CRC 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora") para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da BPGM ("Laudo"); (vi) aprovar o Laudo; (vii) aprovar a incorporação, pela Sociedade, da BPGM, conforme indicada no Protocolo ("Incorporação"); (viii) aprovar, em decorrência da Incorporação e nos termos propostos no Protocolo, a alteração do capital social da Sociedade; (ix) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade; e (x) autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários para implementar os procedimentos relativos aos itens (i) a (ix).

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

1. A sócia BPGM vende, cede e transfere, neste ato, 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade para o sócio ingressante Perroni, acima qualificado.
2. Transformar, sem dissolução, liquidação ou solução de continuidade, a BPG Buritit Empreendimentos Imobiliários Ltda. em uma sociedade por ações, que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade limitada transformada, nos termos desta ata e das disposições legais pertinentes à matéria. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário ora aprovada, a denominação social é alterada para BPG Buritit Empreendimentos Imobiliários S.A., e a totalidade das suas ações são subscritas neste ato pela BPGM e Perroni, nos termos boletim de subscrição constante do Anexo II. Os ônus e anotações com relação às participações representativas do capital social da Sociedade, que se encontravam anotados em seu contrato social serão devidamente averbados no livro de registro de ações nominativas da Sociedade;

Assinado por: HURJ
HURJ

Assinado por: APF
APF

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
APF

Assinado por: CSDO
CSDO

Assinado por: HURJ
HURJ

Assinado por: TSOSA
TSOSA



DUCEAP
31 03 25

3. Eleger, para os cargos de Diretores da Sociedade, com prazo de gestão de 2 (dois) anos a contar desta data:

- (i) ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 091.791.958-06, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n° 14.401, 15° andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor Presidente;
- (ii) HILTON REJMAN, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n° 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 134.863.778-17, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n° 14.401, 15° andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica;
- (iii) ELAD ARGAMAN, brasileiro, casado, economista portador da carteira de identidade RG n° 53.183.163-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 412.664.368-04, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n° 14.401, 15° andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica;
- (iv) BERNARDO SEQUEIRA TAHER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.275.456-98, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n° 14.401, 15° andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica; e
- (v) ANDRÉ PATERNO LUCARELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o n° 180.165.738-60, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n° 14.401, 15° andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, como Diretor sem Designação Específica.

2.1. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, e declaram, ter atendido ao disposto no artigo 147, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações, não estando impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de

Assinado por: HUGO
A

Assinado por: APL
APL

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
APF

Assinado por: CSDD
CSDD

Assinado por: WUCLP
WUCLP

Assinado por: TSD&A
TA

DUCEAP
AA
APF

4 3 0 1 0

2 0 1 7

prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

4. Aprovar os termos e condições do Protocolo, já ajustado para refletir a transformação do tipo societário da Sociedade, que dispõe sobre a Incorporação da BPGM pela Sociedade, nos termos do Anexo I, e autorizar sua celebração pela administração da Sociedade.
5. Ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, para elaborar o Laudo do patrimônio líquido da BPGM.
6. Aprovar o Laudo referente ao patrimônio líquido da BPGM, nos termos do Protocolo.
7. Aprovar a realização da Incorporação, pela Sociedade, nos termos do Protocolo. Dessa forma, tendo em vista a extinção da BPGM em razão da Incorporação, o BPG FIP passará a ser acionista da Sociedade sucedendo a BPGM em todos os seus direitos e obrigações enquanto acionista da Sociedade.
8. A Incorporação da BPGM implicará na redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 79.159.431,00 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais), sem cancelamento de ações, vez que parte do acervo líquido da BPGM era representado pela participação na própria Sociedade, passando de R\$ 79.889.531,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais) para R\$ 730.100,00 (setecentos e trinta mil e cem reais), dividido em 79.889.531 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
9. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que vigorará na forma do Anexo III a esta ata.
10. A administração da Sociedade fica, neste ato, autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar as aprovações acima, inclusive providenciar o registro desta ata e do ato da BPGM que deliberar pela Incorporação.

ESCLARECIMENTOS: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Tulio Assunção – Presidente; e Ingrid Gross – Secretária. Presentes: (i) BPGM BH1 Empreendimentos e Participações



Assinado por: HUGO
A

Assinado por: APL
A

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
APF

Assinado por: CSDD
CO

Assinado por: HUGO
A

Assinado por: TSDSA
TA

S.A., (ii) ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI e (iii) BPG IV MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

São Paulo, 31 de dezembro de 2024

Mesa:

Assinado por: Tulio S. D. S. ...
Tulio Silvio da Silva Assunção
Assinatura validada pelo DocSign

TULIO ASSUNÇÃO
Presidente

INGRID GROSS
Secretária

Visto do Advogado:

Assinado por: Artur P. Fernandes
Artur Pires Fernandes
Assinatura validada pelo DocSign

ARTUR PIRES FERNANDES
OAB/SP: 415.814

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A

ALCÍDIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP 31 MAR 2025 3530066152-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

ALCÍDIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 114.268/25-3

SEDE

JUCESP

Assinado por: HUGO
Assinado por: APL
Assinado por: HR
Assinado por: APP
Assinado por: CSDO
Assinado por: HUGO
Assinado por: TSDSA



quinientos e trinta) ações de titularidade da BPG IV MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("BPG FIP"), e 01 (uma) ação de Roberto Orlando Cavalieri Perroni, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Perroni").

2.2. Tratamento das Ações da BPGM. As ações de emissão da BPGM, que são todas de titularidade do BPG FIP serão extintas em razão da dissolução da BPGM, em decorrência da Incorporação.

2.3. Direito de Retirada. Não haverá exercício do direito de retirada uma vez que a BPGM é subsidiária integral do BPGM FIP, de modo que não há diversidade de acionistas que possam dissentir da deliberação a fim de que, por conta disso, pudessem pleitear seu direito de retirada.

2.4. Alteração ao Estatuto Social da BPG Buritis. Deverão ser realizadas alterações ao Estatuto Social da BPG Buritis para aprovar a consequente alteração do capital social da BPG Buritis em decorrência da Incorporação.

3. Critério de Avaliação e Variações Patrimoniais Posteriores

3.1. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da BPGM será avaliado pela Empresa Avaliadora pelo seu valor contábil.

3.2. Data-Base. As Partes definiram a data de 30 de novembro de 2024 como data-base para a realização da avaliação do patrimônio líquido da BPGM ("Data-Base").

3.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos da BPGM e da BPG Buritis que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela BPG Buritis.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Lei Aplicável. Este Protocolo reger-se-á por e será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Foro de Eleição. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer divergências e controvérsias decorrentes deste Protocolo.

4.3. Execução Específica. Este Protocolo constitui título executivo extrajudicial, assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Protocolo estão sujeitas à execução específica na forma da legislação em vigor.



Assinado por: HUA
A

Assinado por: APF
APF

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
APF

Assinado por: CSDO
CO

Assinado por: HUA
HUA

Assinado por: TSDBA
TA

eficiência administrativa e operacional, bem como a redução de custos financeiros, operacionais e de manutenção de sistemas.

RESOLVEM celebrar o presente "*Protocolo e Justificação da Incorporação da BPGM BHI Empreendimentos e Participações S.A., por BPG Buritit Empreendimentos Imobiliários S.A.*" ("Protocolo"), visando regular os termos e condições aplicáveis à Incorporação, que serão submetidas à deliberação, conforme o caso, dos sócios e acionistas das Partes, em atendimento ao disposto, no que for aplicável, aos artigos 1.116 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), bem como o artigo 227 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76").

1. Condições Gerais da Incorporação

1.1. Operação. A presente operação consiste na incorporação do patrimônio líquido da BPGM ("Incorporação"), nos termos do Artigo 227 e seguintes da Lei n.º 6.404/76, nos termos do nos termos do Capítulo X, Subtítulo II, Título II, do Livro II do Código Civil, resultando na extinção, de pleno direito e para todos os fins, da BPGM, e a sucessão pela BPG Buritit, em seus direitos, obrigações e relações jurídicas, ainda que não conhecidas ou não escrituradas, seja em contas patrimoniais, de resultado ou de compensação, inclusive contratos.

1.2. Patrimônio da BPGM. Será vertido para a BPG Buritit, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da BPGM. Compõem o acervo da BPGM, a ser incorporado pela BPG Buritit, os elementos patrimoniais ativos e passivos descritos no Anexo A ao presente Protocolo, tendo sido contratada pela administração das Partes, a fim de apurar o valor do patrimônio líquido da BPGM, a Taticca Auditores Independentes S.S. ("Taticca"), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375 - 5o. andar – Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-020 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do São Paulo sob o nº CRC 2SP-03.22.67/O-1 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da BPGM ("Laudo").

1.3. Sucessão pela BPG Buritit. A BPG Buritit sucederá a BPGM a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da BPGM no momento da realização da Incorporação, patrimoniais ou não patrimoniais.

2. Efeitos Sobre as Partes e seus Respectivos Sócios

2.1. Capital Social da BPG Buritit após a Incorporação

2.1.1. Após a Incorporação, o capital social da BPG Buritit será reduzido em R\$ 79.159.431,00 (setenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais) sem o cancelamento de ações, de modo que o capital social da BPG Buritit passará a ser de R\$ 730.100,00 (setecentos e trinta mil e cem reais), dividido em 79.889.531 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 79.889.531 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil,

Assinado por: HUGO
HUGO

Assinado por: APL
APL

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
APF

Assinado por: CSDO
CSDO

Assinado por: MUIP
MUIP

Assinado por: TSDA
TSDA



quinhetos e trinta) ações de titularidade da BPG JY MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA ("BPG FIP"), e 01 (uma) ação de Roberto Orlando Cavaliere Perroni, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("Perroni").

2.2. Tratamento das Ações da BPGM. As ações de emissão da BPGM, que são todas de titularidade do BPG FIP serão extintas em razão da dissolução da BPGM, em decorrência da Incorporação.

2.3. Direito de Retirada. Não haverá exercício do direito de retirada uma vez que a BPGM é subsidiária integral do BPGM FIP, de modo que não há diversidade de acionistas que possam dissentir da deliberação a fim de que, por conta disso, pudessem pleitear seu direito de retirada.

2.4. Alteração ao Estatuto Social da BPG Buritys. Deverão ser realizadas alterações ao Estatuto Social da BPG Buritys para aprovar a consequente alteração do capital social da BPG Buritys em decorrência da Incorporação.

3. Critério de Avaliação e Variações Patrimoniais Posteriores

3.1. Critério de Avaliação. O patrimônio líquido da BPGM será avaliado pela Empresa Avaliadora pelo seu valor contábil.

3.2. Data-Base. As Partes definiram a data de 30 de novembro de 2024 como data-base para a realização da avaliação do patrimônio líquido da BPGM ("Data-Base").

3.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas aos patrimônios líquidos da BPGM e da BPG Buritys que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela BPG Buritys.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Lei Aplicável. Este Protocolo rege-se por e será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Foro de Eleição. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para a solução de quaisquer divergências e controvérsias decorrentes deste Protocolo.

4.3. Execução Específica. Este Protocolo constitui título executivo extrajudicial, assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Protocolo estão sujeitas à execução específica na forma da legislação em vigor.



Assinado por: HUA

Assinado por: APF

Assinado por: HR

Assinado por: APF

Assinado por: CSDB

Assinado por: HULF

Assinado por: TSD6A

DUCESP
31 03 25

4.4. Assinatura. As Partes e as testemunhas concordam que este Protocolo poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo as assinaturas consideradas válidas, legais e vinculantes, conforme admitido pelo artigo 10, e seus parágrafos da Medida Provisória 2.220-2/2001, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, de 18 de março de 2020. As Partes também reconhecem que a assinatura deste instrumento por meio eletrônico não representa uma vedação e/ou impedimento de sua exequibilidade, mantendo-se, para todos os fins de direito, sua força executiva como um título executivo extrajudicial. Todas as assinaturas afixadas a este instrumento por meio eletrônico, independentemente da utilização de certificados digitais credenciados com a ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), serão reconhecidas, de forma irrevogável e irretratável, como autênticas, válidas e plenamente eficazes para a assinatura e celebração deste instrumento e vinculação das Partes.

4.4.1. A assinatura física deste Protocolo, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Protocolo, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

4.4.2. As Partes desde já concordam que será considerada como data de celebração do presente Protocolo a data aposta neste documento, independentemente da data em que as Partes tiverem firmado este instrumento. Adicionalmente, ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, conforme abaixo indicado.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

(as assinaturas seguem nas folhas seguintes)

(restante da folha intencionalmente deixado em branco)


Assinado por: NUXA
Assinado por: AVL
Assinado por: HR
Assinado por: APF
Assinado por: CSDO
Assinado por: TSDA
Assinado por: TA




RESOLUÇÃO
DE 0015

[Página de Assinatura do Protocolo e Justificação da Incorporação da BPGM BH1 Empreendimentos e Participações S.A., por BPG Buritis Empreendimentos Imobiliários S.A., datado de 31 de dezembro de 2024.]

BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.


Assinado por: André P. Lucarelli

Assinatura validada pelo DocSign

Nome: André Lucarelli
Cargo: Diretor

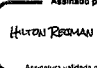
Assinado por: Hilton Rejman

Assinatura validada pelo DocSign

Nome: Hilton Rejman
Cargo: Diretor

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.


Assinado por: André P. Lucarelli

Assinatura validada pelo DocSign

Nome: André Lucarelli
Cargo: Diretor

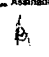
Assinado por: Hilton Rejman

Assinatura validada pelo DocSign


Nome: Hilton Rejman
Cargo: Diretor

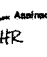
Visto do Advogado:

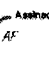
Assinado por: Artur P. Fernandes

Assinatura validada pelo DocSign

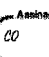
ARTUR PIRES FERNANDES
OAB/SP: 415.814


Assinado por: F.L.U.


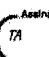
Assinado por: A.P.L.


Assinado por: HR


Assinado por: APP


Assinado por: CSDO






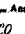

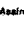
Assinado por: HULP


Assinado por: TSDSA




DUCESP
31.03.25
Anexo A ao Protocolo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assinado por: HUGO  Assinado por: ANIL  Assinado por: HR  Assinado por: AFP  Assinado por: CBDO  Assinado por: HULU  Assinado por: TSDSA 




4230 UC
82 00 10

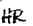
BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Laudo de avaliação de Patrimônio Líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras para efeito de incorporação

Em 30 de novembro de 2024

Assinado por: HLU


Assinado por: RPL


Assinado por: HR


Avaliado por: APF


Avaliado por: CSDO


Assinado por: MULV


Avaliado por: TSDA


DUCEAP
31 03 25

Índice

Página

Laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil para efeito de incorporação.....	1
Anexo I – Balanço Patrimonial 30 de novembro de 2024	4
Anexo II – Principais práticas contábeis	5

Laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis e ajustado às práticas contábeis brasileiras para efeito de incorporação

Aos
Administradores e Sócios da
BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

Taticca Auditores Independentes S.S. ("Taticca"), sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375 - 5o. andar – Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-020 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.840.718/0001-01, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do São Paulo sob o nº CRC 2SP-03.22.67/O-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Aderbal Alfonso Hoppe, contador, portador do RG nº 55.526.534-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 541.560.250-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SC020036/O-8-T-SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Vila Gertrudes, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.364.755/0001-43 ("Sociedade"), para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2024, resumido nos anexos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

1. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2024 da BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., tem por objetivo suportar a incorporação da Sociedade pela BPG Buritys Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade, Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 43.944.911/0001-80 ("Incorporadora").

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no **Anexo II** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido em 30 de novembro de 2024 da BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002 – Laudo de Avaliação emitido por Auditor Independente, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Sociedade transcrito no **Anexo I**, para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

5. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do patrimônio líquido negativo de R\$1.493.640,10 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2024, constante nos registros contábeis da Sociedade, resumido no Anexo I, representa, em todos os seus aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil ajustado da BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

ADERBAL ALFONSO Assinado de forma digital por
ADERBAL ALFONSO
HOPPE:54156025004 HOPPE:54156025004
Dados: 2024.12.23 11:51:10 -03'00'

Aderbal Alfonso Hoppe
Contador CRC - 1SC020036/O-8-T-SP
Taticca Auditores Independentes S.S.
CRC - 2SP-03.22.67/O-1

Anexo I – Balanço Patrimonial

BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Balanço Patrimonial
30 de novembro de 2024
(Em reais)

Foram examinados os livros contábeis da BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., e demais documentos necessários à elaboração do laudo. Verificamos que o patrimônio líquido, contábil a ser incorporado é negativo de R\$1.493.640,10 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta Reais e dez centavos), conforme tabela a seguir:

Brookfield

BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
C.N.P.J. Nº 50.364.755/0001-43
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024
Valores expressos em R\$

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	524.709,99	Fornecedores	287.291,80
Outros créditos	192.632,53	Empréstimos e financiamentos	1.568.197,94
Contas correntes com parceiros	886.447,64	Intercompany	32.086,94
		Tributos a recolher	485,50
Total do ativo circulante	1.603.790,16	Total do passivo circulante	1.888.062,18
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Adiantamentos em investimentos	446.019,43	Empréstimos e financiamentos	63.324.000,00
Investimentos	86.668.612,49	Adiantamento para futuro aumento de capital	25.000.000,00
		Outras contas a pagar	
Total do ativo não circulante	87.114.631,92	Total do passivo não circulante	88.324.000,00
Total do ativo		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	88.718.422,08	Capital social	730.100,00
		Prejuízos acumulados	(76.962,52)
		Resultado do período	(2.146.777,58)
		Total do patrimônio líquido	(1.493.640,10)
		Total do passivo e patrimônio líquido	88.718.422,08

Anexo II – Principais práticas contábeis

BPGM BH1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Sociedade:

Principais práticas contábeis:

1. Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários

Caixa e equivalentes de caixa são ativos mantidos com o propósito de pagamento de obrigações de curto prazo e não para fins de investimento ou outros propósitos.

Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa ele deve ser prontamente conversível em um valor conhecido de caixa, ou seja, ser de alta liquidez, e sujeito a um baixo risco (que seja insignificante) de variação no valor justo de mercado.

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em espécie, contas bancárias, depósitos à vista e outros ativos de curto prazo como títulos e valores mobiliários usualmente com vencimento original de até 90 dias da data de contratação.

As aplicações financeiras diferem de equivalentes de caixa em razão do prazo de vencimento, superiores a 90 dias.

Considerando a natureza dos instrumentos mantidos pela Companhia não existem diferenças significativas entre o seu valor contábil e o valor de mercado, calculado com base na taxa de juros até a data do balanço.

2. Contas a receber

As contas a receber advêm de comissões pela intermediação de seguro, sendo registradas pelo valor justo das contraprestações a serem recebidas das seguradoras ou operadoras de saúde, por ocasião da emissão das apólices ou nas datas de suas vigências (nos casos das apólices com faturamento mensal), posteriores são mensuradas pelo custo amortizado.

São constituídas provisões para reduzir o risco de créditos com base na perda esperada, considerando a situação de cada credor e as respectivas garantias.

3. Imobilizado

O imobilizado é contabilizado ao custo, que inclui todos os gastos incorridos na aquisição ou elaboração dos ativos, reduzido da depreciação. A depreciação é apurada e reconhecida pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica estimada e valor residual e cada item.

A Sociedade revisa ao menos anualmente suas estimativas de vida útil dos seus ativos e, caso observe mudanças significativas nas estimativas, reconhece os efeitos dessas mudanças no resultado de forma prospectiva.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o

valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

4. Julgamentos e estimativas contábeis significativas

As estimativas contábeis envolvem julgamento da Administração e estão sujeitas a revisão futura, podendo resultar em ajustes em despesas ou receitas. As principais estimativas relacionadas nas demonstrações financeiras são perdas esperadas com contas a receber, já mencionada anteriormente, e provisão para demandas judiciais.

As provisões para demandas judiciais são constituídas para todas que haja uma saída provável de recursos para liquidar uma demanda e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como avaliação dos advogados externos.

5. Outros passivos e ativos

Os ativos são registrados na medida que geram benefícios futuros econômicos para sociedade, os passivos são obrigações presentes da sociedade, derivada de eventos já ocorridos.

São registrados nos ativos e passivos circulantes todos os itens que têm vencimento ou expectativa de realização que ocorra em 12 meses seguinte a data base das demonstrações financeiras. Os demais são classificados como não circulantes.

DUESEP
31 03 25

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O acionista **BPG IV Multifamily Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.592.562/0001-11 ("**BPG FIP**"), neste ato representado na forma do seu Regulamento por seu administrador, Banco Genial S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para realizar o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos imobiliários, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e o acionista **ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.791.958-06, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 ("**Perroni**"), subscrevem e integralizam, nesta data, 79.889.531 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em razão da transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações e subsequente transformação de quotas em ações, sendo 79.889.530 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta) ações subscritas pelo BPG FIP e 1 (uma) ação por Perroni.

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

Subscritores

Assinado por: Cintia S. D. OL...
Cintia Santana de Oliveira
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: Rodrigo D. Godoy
Assinatura validada pelo DocuSign

**BPG IV MULTIFAMILY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

neste ato representada por sua administradora Banco Genial S.A., por sua vez representado por seus diretores Cintia Sant'Anna de Oliveira e Rodrigo de Godoy

Assinado por: Roberto O. C. P...
Assinatura validada pelo DocuSign

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI

DE ACORDO:

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Assinado por: HUU
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: M-L
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: HR
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: APF
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: CSDD
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: HUUJ
Assinatura validada pelo DocuSign

Assinado por: TSDSA
Assinatura validada pelo DocuSign

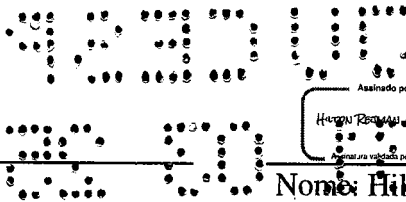


Assinado por: André P. Lucarelli

Assinatura validada pelo DocuSign

Nome: André Lucarelli

Cargo: Diretor



Assinado por: Hilton Rejman

Assinatura validada pelo DocuSign

Nome: Hilton Rejman

Cargo: Diretor

ANEXO III

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF n.º 43.944.911/0001-80

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A BPG Buritis Empreendimentos Imobiliários S.A. (a "Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto (a) a exploração do ramo de incorporação imobiliária, compra e venda de bens imóveis, prontos ou a construir, terrenos ou frações ideias; (b) a locação de imóveis; (c) a administração de bens próprios; e (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade - Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, transferir e fechar agências, filiais e escritórios, em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 730.100,00 (setecentos e trinta mil e cem reais), dividido em 79.889.531 (setenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares junto a instituição financeira indicada pela Companhia, podendo ser cobrada dos

Assinado por: HUU

Assinado por: APF

Assinado por: HR

Assinado por: APF

Assinado por: CSO

Assinado por: MUP

Assinado por: TBSA



U O E S P

U O E S P

acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, emitir valores mobiliários e adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo acionista individual presente detentor da maior quantidade de ações de emissão do capital social da Companhia e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social, exceto nas hipóteses em que a lei estabelecer quórum superior. Em segunda convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, conforme o caso, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A companhia será administrada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Assinado por: NUL

Assinado por: APF

Assinado por: HR

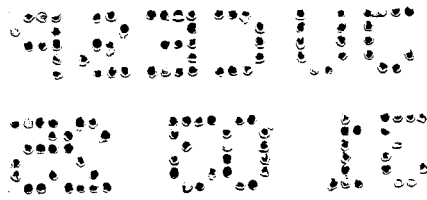
Assinado por: APF

Assinado por: CSDD

Assinado por: NUL

Assinado por: TSDSA





Parágrafo Segundo - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas regularmente arquivado na sede social, conforme o caso, cabendo o voto escrito antecipado e a delegação de votos entre os Diretores. Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - Só é dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade, se presentes todos os seus membros.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, e deliberará sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os membros da Diretoria.

CAPÍTULO V DIRETORIA

ARTIGO 10 - A Diretoria será composta por 02 (dois) a 08 (oito) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – Observado o disposto neste Estatuto Social, caberá à Diretoria distribuir os trabalhos entre seus membros.

ARTIGO 11 - Em caso de vacância de cargo de Diretor, ou impedimento permanente do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos pelo Diretor que for indicado pela Diretoria.

ARTIGO 12 - A Diretoria se reunirá, por convocação de quaisquer de seus membros, sempre que os interesses sociais exigirem, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. A reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Dependerão de deliberação pela Diretoria a realização de atos que importem na aquisição ou alienação de bens da Companhia, de valor igual ou superior a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), contratação de empréstimos, renúncia

Assinado por: HULP

Assinado por: APF

Assinado por: HR

Assinado por: APF

Assinado por: CSDD

Assinado por: HULP

Assinado por: TSDBA



DIRETORIA

DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou transigência de direitos, na prestação de garantias pela Companhia, incluindo, sem limitação, cauções, avais, fianças, hipotecas, ou, ainda, qualquer forma de oneração dos bens da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo o voto escrito antecipado e a delegação de voto entre os Diretores. Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, o Diretor Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - As resoluções da Diretoria constarão de atas lavradas em livro próprio.

ARTIGO 13 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida por (i) 2 (dois) Diretores; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Parágrafo Terceiro - Na outorga de procuração, a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, sem permissão para substabelecer. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e seu prazo, que será sempre determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo nos mandatos judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - Observado o disposto no Artigo 12 acima e seus parágrafos, a Companhia só poderá assumir obrigações, alienar bens, renunciar a direitos ou exonerar terceiros de obrigações para com ela, mediante a assinatura de dois Diretores ou de um Diretor em conjunto com um procurador, ou, ainda, mediante a assinatura de dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Quinto - Em caráter excepcional, a Companhia poderá, em qualquer hipótese, ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.



Assinado por: HUGO

Assinado por: APF

Assinado por: HR

Assinado por: APF

Assinado por: CSDO

Assinado por: HUGO

Assinado por: TSDBA

4 3 0 0 0
3 0 0 0 0
CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei das Sociedades por Ações e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nos balanços trimestrais por ela levantados, observadas as limitações previstas em lei.

Assinado por: HULV
A

Assinado por: APF
B

Assinado por: HRZ
HRZ

Assinado por: APF
AF

Assinado por: CSDD
CO

Assinado por: HULV
C

Assinado por: TSOSA
TA



DIUR
31 03 25

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital social a seus acionistas e imputá-los ao valor dos dividendos, inclusive o dividendo obrigatório a que se refere a parte final do caput do artigo 18.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO X CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

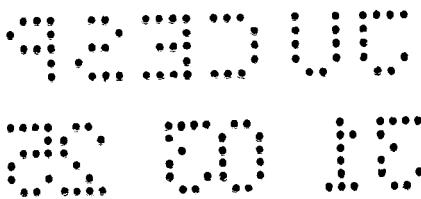
ARTIGO 20 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois polos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada polo.

Parágrafo Segundo - Todo o procedimento arbitral será conduzido no idioma português, devendo ser aplicadas as leis brasileiras.

Assinado por: HLU
Assinado por: APV
Assinado por: HR
Assinado por: APP
Assinado por: CSDD
Assinado por: HULF
Assinado por: TSDBA





Parágrafo Terceiro - Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido polo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo Quarto - Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21 - A Companhia e os órgãos da administração observarão os Acordos de Acionistas regularmente arquivados na sede social.

ARTIGO 22 - A Companhia deverá disponibilizar a acionistas titulares de ações que representem ao menos 5% (cinco por cento) do seu capital social, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO 23 - A abertura de capital da Companhia, que somente poderá ser aprovada em Assembleia Geral, será realizada com sua adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos em regra própria expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ARTIGO 24 - Os valores monetários expressos neste Estatuto Social serão atualizados anualmente segundo a variação do IPCA-E, ou, à falta deste, de outro índice que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.

ARTIGO 25 - Os acionistas reafirmam seu compromisso no sentido de conduzir as atividades sociais de acordo com os mais altos padrões de honestidade, integridade e ética, mediante o estrito cumprimento da legislação aplicável, assim como das normas e exigências constantes das políticas internas da Companhia, incluindo seu Código de Conduta Ética Profissional.

Assinado por: HUU

Assinado por: APL

Assinado por: HR

Assinado por: APF

Assinado por: CSO

Assinado por: HULP

Assinado por: TSDA



DUOSP

DUOSP

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social são resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Visto do Advogado:

Assinado por: Artur P. Fernandes
Artur Pires Fernandes
Assinatura validada pelo DocSign

ARTUR PIRES FERNANDES
OAB/SP: 415.814

*_*_*_*_*



Assinado por: HUGO
HUGO

Assinado por: AVL
AVL

Assinado por: HR
HR

Assinado por: APF
APF

Assinado por: CSDD
CSDD

Assinado por: MUR
MUR

Assinado por: TBSA
TBSA

93010

93010

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Cintia Santana de Oliveira

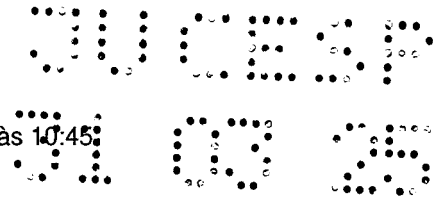
Documento Assinado em: 25/02/2025 às 10:45

Função: Assinado como parte

E-mail: cintia.santana@genial.com.vc

CPF: 026.654.557-22

IP do Usuário: 163.116.228.66



Assinado por: Roberto O. C. Perroni

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Roberto Orlando Cavaliere Perroni

Documento Assinado em: 25/02/2025 às 00:36.

Função: Assinado como parte

E-mail: roberto.perroni@brookfield.com

CPF: 091.791.958-06

IP do Usuário: 170.85.20.188

Assinado por: Tullo S. D. S. Assunção

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Tulio Sávio da Silva Assunção

Documento Assinado em: 24/02/2025 às 19:20.

Função: Assinado como parte

E-mail: tulio.assuncao@brookfieldproperties.com

CPF: 031.510.046-01

IP do Usuário: 147.161.128.195

Signatário: Ingrid Gross Pizzo

Documento não assinado

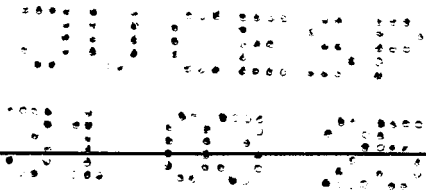
Função:

E-mail: ingrid.gross@brookfield.com

CPF:

IP do Usuário:





Número do documento: 55137

Código do documento: 249c9c14-a469-45f5-a15f-0b72a9a74650

Link do documento no cofre Docsales: <https://web.docsales.com/approval/249c9c14-a469-45f5-a15f-0b72a9a74650>

Signatários

Assinado por: Ingrid G. Pizzo

Ingrid Gross Pizzo

Assinatura validada pelo Docsales

Signatário: Ingrid Gross Pizzo

Documento Assinado em: 27/02/2025 às 17:40.

Função: Assinado como parte

E-mail: ingrid.gross@brookfield.com

CPF: 126.803.797-48

IP do Usuário: 136.226.62.104



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

BPG BURITIS
31 03 25

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 43.944.911/0001-80

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. ANDRÉ PATERNO LUCARELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 25.391.193-X, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 180.165.738-60, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, é, desde já, investido no cargo de Diretor sem Designação Específica, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor sem Designação Específica é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato que se encerrará ao final do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor sem Designação Específica declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

AP Lucarelli

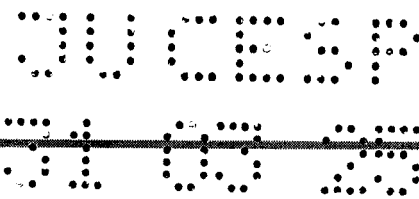
Andre Lucarelli (17 de janeiro de 2025 11:23 GMT-3)

ANDRÉ PATERNO LUCARELLI



9230 UC

20 15













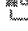
Termo de Posse - Buritis

Relatório de auditoria final


2025-01-22


Criado em:	2025-01-16
Por:	Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAJRGaNOWJVK8-LZ0v_z5RSLDOPL516kTB


Histórico de "Termo de Posse - Buritis"

-  Documento criado por Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
2025-01-16 - 18:05:31 GMT- Endereço IP: 147.161.128.169
-  Documento enviado por email para Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para hilton.rejman@brookfieldproperties.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para bernardo.taier@brookfield.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:37 GMT
-  Email visualizado por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
2025-01-16 - 19:01:13 GMT- Endereço IP: 189.96.227.78
-  Email visualizado por hilton.rejman@brookfieldproperties.com
2025-01-16 - 19:51:44 GMT- Endereço IP: 147.161.128.178
-  O signatário hilton.rejman@brookfieldproperties.com inseriu o nome Hilton Rejman ao assinar
2025-01-16 - 19:52:02 GMT- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Documento assinado eletronicamente por Hilton Rejman (hilton.rejman@brookfieldproperties.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 19:52:04 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Email visualizado por bernardo.taier@brookfield.com
2025-01-16 - 22:39:26 GMT- Endereço IP: 104.47.75.254


2000
2000


 O signatário bernardo.taier@brookfield.com inseriu o nome Bernardo Sequeira Taier ao assinar
2025-01-16 - 22:39:43 GMT- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Bernardo Sequeira Taier (bernardo.taier@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 22:39:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-17 - 14:23:31 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.112

 Documento assinado eletronicamente por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-20 - 14:38:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.125.223.162

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-20 - 18:39:29 GMT- Endereço IP: 136.226.62.127

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-22 - 13:23:19 GMT- Endereço IP: 147.161.128.170

 Documento assinado eletronicamente por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-22 - 13:23:59 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.193

 Contrato finalizado.
2025-01-22 - 13:23:59 GMT

JUCESP
31 03 25

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.


CNPJ/MF n.º 43.944.911/0001-80

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. BERNARDO SEQUEIRA TAIER, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 135.851 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.275.456-98, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15.º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, é, desde já, investido no cargo de Diretor sem Designação Específica, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor sem Designação Específica é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato que se encerrará ao final do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor sem Designação Específica declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024



BERNARDO SEQUEIRA TAIER



423 UC
20 10

U O C S F

1 0 2 5












Termo de Posse - Buritis

Relatório de auditoria final

2025-01-22

Criado em:	2025-01-16
Por:	Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAjRGaNOWjVK8-LZ0v_z5RSLDOP1516kTB

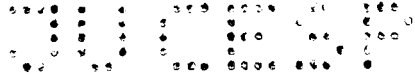
Histórico de "Termo de Posse - Buritis"


-  Documento criado por Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
2025-01-16 - 18:05:31 GMT- Endereço IP: 147.161.128.169
-  Documento enviado por email para Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para hilton.rejman@brookfieldproperties.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para bernardo.taier@brookfield.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:37 GMT
-  Email visualizado por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
2025-01-16 - 19:01:13 GMT- Endereço IP: 189.96.227.78
-  Email visualizado por hilton.rejman@brookfieldproperties.com
2025-01-16 - 19:51:44 GMT- Endereço IP: 147.161.128.178
-  O signatário hilton.rejman@brookfieldproperties.com inseriu o nome Hilton Rejman ao assinar
2025-01-16 - 19:52:02 GMT- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Documento assinado eletronicamente por Hilton Rejman (hilton.rejman@brookfieldproperties.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 19:52:04 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Email visualizado por bernardo.taier@brookfield.com
2025-01-16 - 22:39:26 GMT- Endereço IP: 104.47.75.254


Brookfield


Powered by
Adobe
Acrobat Sign


1950
1951




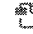
 O signatário bernardo.taier@brookfield.com inseriu o nome Bernardo Sequeira Taier ao assinar
2025-01-16 - 22:39:43 GMT- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Bernardo Sequeira Taier (bernardo.taier@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 22:39:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-17 - 14:23:31 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.112

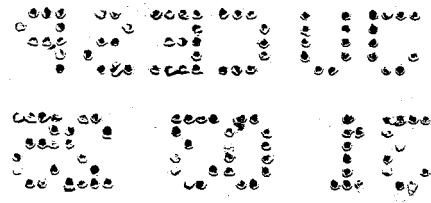
 Documento assinado eletronicamente por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-20 - 14:38:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.125.223.162

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-20 - 18:39:29 GMT- Endereço IP: 136.226.62.127

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-22 - 13:23:19 GMT- Endereço IP: 147.161.128.170

 Documento assinado eletronicamente por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-22 - 13:23:59 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.193

 Contrato finalizado.
2025-01-22 - 13:23:59 GMT



BPG BURITIS
31 03 25

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

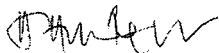
CNPJ/MF n.º 43.944.911/0001-80

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. HILTON REJMAN, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 13.484.157-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.863.778-17, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15.º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, é, desde já, investido no cargo de Diretor sem Designação, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor sem Designação Específica é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato que se encerrará ao final do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor sem Designação Específica declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

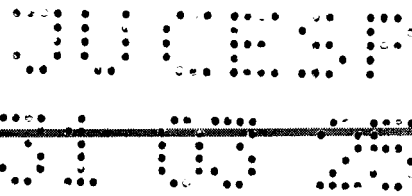


HILTON REJMAN



9 3 0 U C

2 0 1 5














Termo de Posse - Buritis

Relatório de auditoria final

2025-01-22

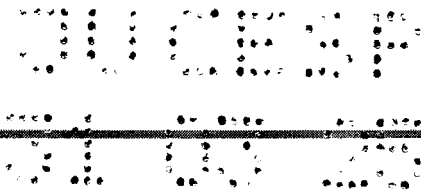
Criado em:	2025-01-16
Por:	Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAjRGaNOWjVK8-LZ0v_z5RSLDOPL516KTB


Histórico de "Termo de Posse - Buritis"


-  Documento criado por Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
2025-01-16 - 18:05:31 GMT- Endereço IP: 147.161.128.169
-  Documento enviado por email para Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para hilton.rejman@brookfieldproperties.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para bernardo.taier@brookfield.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:37 GMT
-  Email visualizado por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
2025-01-16 - 19:01:13 GMT- Endereço IP: 189.96.227.78
-  Email visualizado por hilton.rejman@brookfieldproperties.com
2025-01-16 - 19:51:44 GMT- Endereço IP: 147.161.128.178
-  O signatário hilton.rejman@brookfieldproperties.com inseriu o nome Hilton Rejman ao assinar
2025-01-16 - 19:52:02 GMT- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Documento assinado eletronicamente por Hilton Rejman (hilton.rejman@brookfieldproperties.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 19:52:04 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Email visualizado por bernardo.taier@brookfield.com
2025-01-16 - 22:39:26 GMT- Endereço IP: 104.47.75.254


9 3 0 1 5


8 2 0 1 5





 O signatário bernardo.taier@brookfield.com inseriu o nome Bernardo Sequeira Taier ao assinar
2025-01-16 - 22:39:43 GMT- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Bernardo Sequeira Taier (bernardo.taier@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 22:39:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-17 - 14:23:31 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.112

 Documento assinado eletronicamente por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-20 - 14:38:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.125.223.162

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-20 - 18:39:29 GMT- Endereço IP: 136.226.62.127

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-22 - 13:23:19 GMT- Endereço IP: 147.161.128.170

 Documento assinado eletronicamente por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-22 - 13:23:59 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.193

 Contrato finalizado.
2025-01-22 - 13:23:59 GMT

Ó signatário bernardo.taier@brookfield.com inseriu o nome Bernardo Sequeira Taier ao assinar
2025-01-16 - 22:39:43 GMT- Endereço IP: 136.226.62.116

Documento assinado eletronicamente por Bernardo Sequeira Taier (bernardo.taier@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 22:39:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.116

Documento assinado eletronicamente por Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-17 - 14:23:31 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.112

Documento assinado eletronicamente por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-20 - 14:38:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.125.223.162

Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-20 - 18:39:29 GMT- Endereço IP: 136.226.62.127

Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-22 - 13:23:19 GMT- Endereço IP: 147.161.128.170

Documento assinado eletronicamente por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-22 - 13:23:59 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.193

Contrato finalizado.
2025-01-22 - 13:23:59 GMT

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

DUCESP
31 03 25

BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n.º 43.944.911/0001-80

Termo de Posse e Desimpedimento

O Sr. ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 8.472.030-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.791.958-06, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 14.401, 15.º andar, Parque da Cidade – Torre Paineira (B2), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, é, desde já, investido no cargo de Diretor Presidente, conforme os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BPG BURITIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O ora nomeado Diretor Presidente é, desde já, empossado em seu cargo e com mandato que se encerrará ao final do prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O ora nomeado Diretor Presidente da Companhia declara, ainda, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 dezembro de 1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Companhia; e (v) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024



Roberto Perroni (22 de janeiro de 2025 18:23 GMT-3)

ROBERTO ORLANDO CAVALIERI PERRONI



RESOUR

EX 00 15












Termo de Posse - Buritis

Relatório de auditoria final

2025-01-22

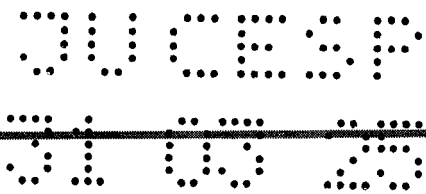
Criado em:	2025-01-16
Por:	Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAjRGaNOWjVK8-LZ0v_z5RSLDOP516kTB


Histórico de "Termo de Posse - Buritis"


-  Documento criado por Artur Fernandes (artur.fernandes@brookfield.com)
2025-01-16 - 18:05:31 GMT- Endereço IP: 147.161.128.169
-  Documento enviado por email para Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para hilton.rejman@brookfieldproperties.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para bernardo.taier@brookfield.com para assinatura
2025-01-16 - 18:06:36 GMT
-  Documento enviado por email para Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com) para assinatura
2025-01-16 - 18:06:37 GMT
-  Email visualizado por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
2025-01-16 - 19:01:13 GMT- Endereço IP: 189.96.227.78
-  Email visualizado por hilton.rejman@brookfieldproperties.com
2025-01-16 - 19:51:44 GMT- Endereço IP: 147.161.128.178
-  O signatário hilton.rejman@brookfieldproperties.com inseriu o nome Hilton Rejman ao assinar
2025-01-16 - 19:52:02 GMT- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Documento assinado eletronicamente por Hilton Rejman (hilton.rejman@brookfieldproperties.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 19:52:04 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.166
-  Email visualizado por bernardo.taier@brookfield.com
2025-01-16 - 22:39:26 GMT- Endereço IP: 104.47.75.254


4230 UC


20 00 15





 O signatário bernardo.taier@brookfield.com inseriu o nome Bernardo Sequeira Taier ao assinar
2025-01-16 - 22:39:43 GMT- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Bernardo Sequeira Taier (bernardo.taier@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-16 - 22:39:45 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.116


 Documento assinado eletronicamente por Andre Lucarelli (andre.lucarelli@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-17 - 14:23:31 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 136.226.62.112

 Documento assinado eletronicamente por Elad Argaman (elad.argaman@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-20 - 14:38:15 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.125.223.162

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-20 - 18:39:29 GMT- Endereço IP: 136.226.62.127

 Email visualizado por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
2025-01-22 - 13:23:19 GMT- Endereço IP: 147.161.128.170

 Documento assinado eletronicamente por Roberto Perroni (roberto.perroni@brookfield.com)
Data da assinatura: 2025-01-22 - 13:23:59 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 147.161.128.193

 Contrato finalizado.
2025-01-22 - 13:23:59 GMT

435 UC

20 15